

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei do Executivo nº 17/2025, que institui o Programa de Recuperação Extraordinária de Créditos Fazendários - “RENEGOCIA 2025”.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 17/2025 passa a vigorar acrescido do parágrafo 1º e com a alteração do parágrafo único, que passa a dispor como parágrafo 2º:

“Art. 1º (...)

I- (...)

III- (...)

§ 1º Os mutuários que adquiriram imóvel da Empresa Municipal de Habitação Popular - EMHAP serão contemplados com o Programa “RENEGOCIA 2025”.

§ 2º A opção pelo pagamento dos débitos através do Programa “RENEGOCIA 2025” implicará na desistência automática dos pedidos ainda não quitados ou não homologados, nos termos da Lei nº 8.996, de novembro de 2007; da Lei nº 10.376, de 21 de maio de 2021; da Lei nº 10.579, de 20 de outubro de 2022; e da Lei nº 10.712, de 11 de outubro de 2023.”

Art. 2º O artigo 3º do PLE nº 17/2025 passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

III - Os mutuários, contribuintes que foram contemplados e adquiriram imóveis da Empresa Municipal de Habitação Popular - EMHAP e que se encontram em débito poderão renegociar suas dívidas de juros, multas e financiamento, com o pagamento podendo ser feito entre 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) parcelas mensais e contínuas.”



Art. 3º O artigo 9º do PLE nº 17/2025 passa a vigorar acrescido do parágrafo único e de seus incisos I, II, III, IV e V, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único - Aos mutuários da Empresa Pública de Habitação Popular serão concedidos os seguintes descontos sobre os juros, multas e financiamentos:

I - Para pagamentos à vista, será concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento);

II - Para pagamentos em até 20 (vinte) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento);

III - Para pagamentos em até 40 (quarenta) parcelas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento);

IV - Para pagamentos em até 80 (oitenta) parcelas, será concedido desconto de 30% (trinta por cento);

V - Para pagamentos em até 120 (cento e vinte) parcelas, será concedido desconto de 15% (quinze por cento).”



JUSTIFICATIVA

O atual cenário econômico, com alta inadimplência e a crescente demanda por investimentos públicos, requer a busca de uma estratégia fundamental de política pública habitacional.

Muitos mutuários acumulam dívidas com a Empresa Municipal de Habitação Popular - EMHAP devido a dificuldades temporárias ou estruturais, permanecendo fora da legalidade fiscal pela ausência de mecanismos e formas de negociação junto à empresa.

A implantação do Programa “RENEGOCIA 2025” para a empresa pública de habitação popular favorecerá a inclusão econômica e o equilíbrio entre deveres e direitos do cidadão.

A medida contribuirá para a redução do volume de processos judiciais, desonerando a máquina pública e aplicando o princípio da eficiência, além de aumentar a arrecadação de recursos financeiros em curto e médio prazo, criando margem orçamentária para investimentos em áreas prioritárias.

A presente emenda tem como objetivo oferecer maior flexibilidade aos contribuintes que se encontram inadimplentes junto ao município e à empresa pública de habitação popular - EMHAP, criando alternativas viáveis para a regularização de débitos.

Com o aumento do número de parcelas e a concessão de descontos, o município promoverá a equidade e a paridade, permitindo que os cidadãos busquem um tratamento justo e igualitário para todos os membros da sociedade, sem comprometer sua capacidade de pagamento.

Além disso, a adesão prevista nesta emenda é voluntária, cabendo ao mutuário a decisão de realizar o parcelamento. Conseqüentemente, o município conseguirá recuperar créditos e reduzir a judicialização, gerando menores custos ao erário público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Ilustríssimos e Nobres Vereadores para a aprovação desta emenda, que contribuirá para o equilíbrio orçamentário e o incentivo à regularização fiscal no âmbito municipal.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 16 de junho de 2025

Tiago Nogueira

Vereador

